



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.377, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 821.035,69 (oitocentos e vinte e um mil, trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 370/2024/DEOM/SMPOP, de 5 de fevereiro de 2024, protocolado sob o nº 6016/2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito em 12 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja - Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 - um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R\$ 821.035,69 (oitocentos e vinte e um mil, trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.9.0.40.00.00.00.1500	(3780) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	900,00
3.3.9.0.92.00.00.00.1500	(15) Despesas de Exercícios Anteriores	900,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
02	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2012	Publicidade Institucional	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(34) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	GABINETE DA CONTROLADORIA	
2019	Manutenção das Atividades do Controle In	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(109) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2023	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.40.00.00.00.00.1500	(3801) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	20.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.1500	(566) Obras e Instalações	378.748,07
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(40934) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00.1500	(40937) Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00.1500	(40935) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2161	Manutenção dos Museus	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1182) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.625,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2203	Fomento ao Turismo Municipal	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(1223) Material de Consumo	3.200,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2205	Realização, Fomento e Apoio a Eventos e	
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1244) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396.307,62

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 821.035,69 (oitocentos e vinte e um mil, trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(12) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
02	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2012	Publicidade Institucional	
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(34) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	GABINETE DA CONTROLADORIA	
2018	Manutenção das Atividades da Controlador	
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(102) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2023	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.9.0.52.00.00.00.1500	(169) Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.32.00.00.00.1500	(40875) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	378.748,07
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9.0.30.00.00.00.1500	(40929) Material de Consumo	20.739,73
3.3.9.0.31.00.00.00.1500	(40930) Premiações Cult.Artist.Cient.Desport e Outras	2.610,00
3.3.9.0.33.00.00.00.1500	(40932) Passagens e Despesas com Locomoção	3.200,70
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(40934) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.723,64
3.3.9.0.40.00.00.00.1500	(40935) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.556,49
3.3.9.0.92.00.00.00.1500	(40939) Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.1500	(40942) Obras e Instalações	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.1500	(40943) Equipamentos e Material Permanente	8.700,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2158	Fomento de Atividades Atísticas, Cultur	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1171) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2161	Manutenção dos Museus	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(1179) Material de Consumo	1.300,00
3.3.9.0.40.00.00.00.00.1500	(3876) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.325,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1500	(1184) Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2169	Feira do Livro	
3.3.9.0.40.00.00.00.00.1500	(3877) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.740,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00.1500	(40446) Obrigações Tributárias e Contributivas	1.050,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2170	Manutenção da Biblioteca Pública Municip	
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(1194) Material de Consumo	1.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1500	(1197) Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2173	Manutenção da Estação Férrea - Estação D	
4.4.9.0.52.00.00.00.00.1500	(1207) Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2256	Realização e Apoio às Festividades Ligad	
3.3.5.0.41.00.00.00.00.1500	(1211) Contribuições	3.480,00
3.3.6.0.41.00.00.00.00.1500	(1212) Contribuições	3.480,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.1500	(1213) Material de Consumo	3.480,00
3.3.9.0.31.00.00.00.00.1500	(1214) Premiações Cult.Artist.Cient.Desport. e Outras	27.500,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00.1500	(1215) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	2.610,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.1500	(1217) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.1500	(1218) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00.00.1500	(40449) Obrigações Tributárias e Contributivas	1.050,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2204	Realização e Apoio aos Festivais de Músi	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

3.3.5.0.41.00.00.00.1500	(1230) Contribuições	3.480,00
3.3.6.0.41.00.00.00.1500	(1231) Contribuições	3.480,00
3.3.9.0.30.00.00.00.1500	(1232) Material de Consumo	5.963,75
3.3.9.0.31.00.00.00.1500	(1233) Premiações Cult. Artistic.Desport e Outras	400,00
3.3.9.0.32.00.00.00.1500	(1234) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	3.479,00
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(1237) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.484,31
3.3.9.0.40.00.00.00.1500	(3886) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.150,00
3.3.9.0.47.00.00.00.1500	(40455) Obrigações Tributarias e Contributivas	1.050,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2276	Consulta Popular	
4.4.9.0.51.00.00.00.1500	(40060) Obras e Instalações	8.700,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2280	Recuperação e Revitalização de Pontos Tu	
3.3.9.0.30.00.00.00.1500	(2968) Material de Consumo	7.830,00
3.3.9.0.36.00.00.00.1500	(2969) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.050,00
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(2970) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.800,00
4.4.9.0.51.00.00.00.1500	(2972) Obras e Instalações	7.830,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
1034	Manutenção e Implantação de Unidades Esp	
4.4.9.0.51.00.00.00.1500	(1250) Obras e Instalações	15.190,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
2198	Promoção ao Desporto e Lazer	
3.3.9.0.14.00.00.00.1500	(1259) Diárias - Pessoal Civil	3.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.1500	(1260) Material de Consumo	7.000,00
3.3.9.0.31.00.00.00.1500	(1261) Premiações Cult. Artíst. Cient. Desport. e Outras	34.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.1500	(1262) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	3.340,00
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(1265) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.310,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
2199	Promoção de Eventos Esportivos e de Laze	
3.3.9.0.39.00.00.00.1500	(1270) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.850,00

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de fevereiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1590, em 14.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

DECRETO Nº 20.431, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e da 1ª parcela da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos – TCDRSU.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memo 142, de 11 de março de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, protocolado sob o nº 6022/2024, recebido, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento, exclusivamente, da 1ª parcela referente:

I - ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU: até o dia 18 de março de 2024;

II - à Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos - TCDRSU: até o dia 18 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 12 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1590, em 14.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

LEI Nº 6.104, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a adesão do Município de São Borja ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Missões do Estado do RS – CISMISSEÕES, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Autoriza o Município de São Borja a aderir ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Missões do Estado do RS – CISMISSEÕES, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.264.781/0001-57, com sede na Rua Bráulio Mário Ribas, 793, Entre-Ijuís, 98855-000, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 241, da Constituição Federal; da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que *Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências*, combinada com o Decreto Federal nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação à aprovação do respectivo estatuto da entidade e suas alterações.

Art. 2º. Ratificam-se todas as cláusulas atualmente vigentes em contratos/convênios celebrados entre o Município e o ente jurídico CISMISSEÕES.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 12 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1590, em 14.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

LEI Nº 6.106, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 5.295, de 20 dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Refeição no âmbito do Poder Executivo de São Borja, revoga as Leis Municipais nº 4.796/2013, 4.349/2010, 4.302/2010, 4.097/2009, 3641/2006, 3.613/2006, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 5.295, de 20 dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O auxílio-refeição será no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia, a contar de 1º de março de 2024, na forma do artigo 1º, § 2º, desta Lei, e a participação do beneficiário será no percentual de 1% (um por cento) do valor total percebido mensalmente mediante desconto em folha de pagamento."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1590, em 14.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

LEI Nº 6.107, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.512, de 24 maio de 2019, que "Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo de São Borja e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.512, de 24 maio de 2019, que "Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo de São Borja.", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O Auxílio-Refeição será no valor de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) por dia, a contar de 1º de fevereiro de 2024, na forma do artigo 1º, § 2º, desta Lei, e a participação do beneficiário será no percentual de 1% (um por cento), calculado sobre o vencimento básico do menor nível do Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo.

§ 1º
§ 2º"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de março de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1590, em 14.03.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

EDUCAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 07/2024 - SMed

Descrição completa do objeto

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, n° 2751, inscrita no CNPJ/MF sob n° 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Sr°. Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, relativa aos produtos que seguem:

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza das escolas municipais, conforme solicitação de compras n°50.755/2024. A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

Itens:

1. 2.000 un – ÁGUA SANITÁRIA 2LT
2. 600un – CERA LÍQUIDA INCOLOR 1LT
3. 2.500 – DETERGENTE LIQUIDO 500ML
4. 400un – DESINFETANTE CONCENTRADO 2LT
5. 200un – ESFREGÃO DE AÇO
6. 600un -ESPONJA DUPLA FACE
7. 200un – LUVA NITRÍLICA TAM G
8. 200 un – PALHA DE AÇO
9. 300un – PANO DE PRATO ATOALHADO
10. 500un – PANO DE SACO ALVEJADO 40X70
11. 5000un – PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES ROLO 60MT
12. 30un – RODO BORRACHA 27CM C/ CABO
13. 2000un – SACO DE LIXO 10MICRAS 100LT
14. 400pct – SABÃO EM PÓ 1KG
15. 500un -SABÃO EM BARRA PCT C/ 5UN
16. 200un – CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ml
17. 50un – SABONETE LIQUIDO GALÃO 5LT

Prazo: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail: comprasmed.saoborja@gmail.com

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

SMPOP

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2023/PRD/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa para realização de conserto e manutenção do veículo Fiat Cronos, placa JBS 1I71, VTR 337, da Secretaria Municipal do desenvolvimento Social, que sofreu acidente, conforme certidão nº 10401. Fundamento legal: Súmula nº 473 do STF e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 49. Demais informações poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 13/03/2024. Eduardo Bonotto - Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 145/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa para realização de conserto e manutenção do veículo Fiat Cronos, placa JBS 1I71, VTR 337, da Secretaria Municipal do desenvolvimento Social, que sofreu acidente, conforme certidão nº 10401. Origem: Dispensa de Licitação nº 40/2023/SMPOP/DCL. Contratada: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0009-31. Fundamento legal: Súmula nº 473 do STF e Lei Federal nº 8.666/1993, art. 49. Demais informações poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 13/03/2024. Eduardo Bonotto - Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal.

Fica desde já convocado o candidato classificado abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **15 de Março de 2024**, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sito no Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- b) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado; e possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- f) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- g) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- h) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- i) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- j) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- k) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
25º	Alex Sandro Pereira Da Rosa	Agente Operacional de Saúde
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
5º	Natiele Rodrigues Guedes	Enfermeiro SAMU
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
31º	Pâmela Pacheco Coimbra Theis	Técnico em Enfermagem
32º	Raissa Matana Oliveira	Técnico em Enfermagem

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 14 de Março de 2024.

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal.

Fica desde já convocado o candidato classificado abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar de **15 de Março de 2024**, compareça na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de RH, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
113º	Lucas Antonio Fiorini	Monitor

DIÁRIO OFICIAL



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 14 de março de 2024

Número 1590

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 14 de Março de 2024.

Eduardo Bonotto

Prefeito Municipal